



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1788

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº
2023.08.16.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
C.N.P.J. 53.775.862/0001-52 - I.E. 111.093.664.118 - CCM
9.155.648-1

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.08.16.1
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.16.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
 Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/ bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/ CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTADE.	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALIBRADOR SONORO ±AJUSTÁVEL AO MICROFONE DO SONÔMETRO LISTADO NO ITEM ANTERIOR, E ATENDER À IEC 60942, PARA A CLASSE 1. AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER A NORMA NBR 10.151:2019 (VERSÃO CORRIGIDA 2020). COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO)	UND.	02	INSTRUTHERM CAL-5000	INSTRUTHERM	R\$ 934,57	R\$ 1.869,14
02	SONÔMETRO 1. NORMAS A SEREM ATENDIDAS: A. IEC 61260 (2014 EM DIANTE), ELECTROACOUSTICS ± OCTAVE-BAND AND 1/3 OCTAVE-BAND FILTERS - TODAS AS PARTES; B. IEC 61672 (2013) CLASS 1, ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - TODAS AS PARTES; C. ABNT/NBR 10151:2019 3ª MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ÁREAS HABITADAS DE 31/05/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA. 2. CLASSE DE PRECISÃO: TIPO 1/CLASSE 1; 3. CURVAS DE PONDERAÇÃO NA FREQUÊNCIA: A, B, C E Z; 4. FILTROS DE BANDA: 1/1 E 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL; 5. ANÁLISE DE FREQUÊNCIA: DE 8 HZ A 20 KHZ; 6. GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS; 7. OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 8. GRAVAR POSIÇÃO (LONGITUDE E LATITUDE) JUNTO COM A MEDIÇÃO; 9. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO; HISTÓRICO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO; 10. MICROFONE: DEVE ATENDER À NORMA IEC 61094-4: MEASUREMENT MICROPHONES - PART 4: SPECIFICATIONS OU À IEC 61672- 1: ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - PART 1: SPECIFICATIONS; 11. INTERFACE: VIA USB, WI-FI; 12: SOFTWARE DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS: PROGRAMA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE O SONÔMETRO E O COMPUTADOR, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS;	UND.	02	INSTRUTHERM DEC-7000	INSTRUTHERM	R\$ 12.797,60	R\$ 25.595,20

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
C.N.P.J. 53.775.862/0001-52 - I.E. 111.093.664.118 - CCM
9.155.648-1

EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA DIVERSOS FORMATOS; OS PROGRAMAS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; O PROGRAMA DEVE TER A OPÇÃO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 13. ACESSÓRIOS: A. PROTETOR DE VENTO: POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA; B. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE DO SONÔMETRO, CALIBRADOR, PROTETOR DE VENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS; C. ALÇA DE SEGURANÇA: BRACELETE QUE FIXE O EQUIPAMENTO AO OPERADOR PARA EVITAR QUEDAS; D. TRIPÉ COM FIXAÇÃO PARA O SONÔMETRO E QUE POSICIONE O MICROFONE ENTRE 1,20 E 1,5 M DE ALTURA DO SOLO; 14. BATERIA: DURAÇÃO SUPERIOR A 8 HORAS. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO).							
VALOR GLOBAL:							R\$ 27.464,34

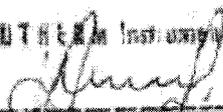
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 27.464,34 (vinte sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Declaro de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Proponente: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Endereço: Rua Jorge de Freitas, nº 264, Vila Santa Delfina, São Paulo/ SP – CEP: 02.911-030
CNPJ: 53.775.862/0001-52
Data da Abertura: 01/09/2023
Horário da Abertura: 10hrs
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

INSTRUTHERM Instrumentos de Medição Ltda


INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
53.775.862/0001-52
SÉRGIO PREZZOTI

SONÔMETRO COM BANDA DE OITAVA E 1/3 DE OITAVA
Modelo DEC-7000 – MARCA INSTRUTHERM – Procedência IMPORTADA

Descrição	Instrumento indicado para classe 1 de sonômetros Instrumento de medição de nível de pressão sonora construído de acordo com os padrões das normas Atende os requisitos das normas: IEC 60651:1979, IEC 60804:2000 IEC 61672-1:2013, ANSI S1.4-1983, ANSI S1.43-1997, IEC 61260-1:2014 ANSI S1.11-2004. Sistema base 10
Destaques	Sistema de operação em português, memória expansível de 4Gb e perfis de medição pré definidos
Aplicações	Este instrumento, de uso profissional, foi projetado para analisar os níveis de pressão sonora do ambiente. Amplamente utilizado por engenheiros e técnicos da área de segurança do trabalho e higiene ocupacional a fim de atender as normas NR-15, NR17, NHO-01, IEC61672-1 2013 classe 2, IEC61260: 2014 Classe 2 e ANSI S1.4: 1984 tipo 2 e ANSI S1.11 – 2004 classe 2. Pode ser utilizado também para efetuar medição de referência acústica ou edificações em estúdios, auditórios, instalações de som, câmara acústica, ambientes internos e externos. Amplamente utilizados em cursos técnicos, escolas e universidades para demonstrar a teoria de medição e estudos baseados no ruído

Características

- Display LCD 160 x 160 retroiluminado com 14 níveis de contraste e taxa de atualização da exibição de 1 s
- Faixa de medição: 22~136 dB (A)
- Ponderação de frequência: A, B, C e Z
- Ponderação de tempo: F, S, I e detecção de pico
- Resposta de frequência:
1/1 de oitava em tempo real: 8 Hz~16 kHz
1/3 de oitava em tempo real: 6,3 Hz~20kHz
- Precisão: Classe 1
- Período integral definido pelo usuário para infinito ou 1 s~24 h.

- Calcula SPL, LEQ, MAX, MIN, PICO, SD, SEL, entre outros.
- Possui 3 perfis fixos de medição e 14 perfis definidos pelo usuário
- Exibição da curva estatística do LN e do histórico do tempo
- Interface de comunicação com o PC: USB
- Armazenamento em massa em cartão MicroSD 4Gb
- Saída de sinal: AC/ DC
- Possui interface de entrada de disparo (TRIGGER)
- Mini impressora térmica para a impressão de dados de medição (Opcional)
- Microfone de medição pré polarizado de 1/2", classe 1.
- Sensibilidade: 40 mV/Pa. Frequência Faixa: 3 Hz~20kHz.
- Idiomas de operação: Português, Inglês, Espanhol, Chinês, Alemão e Francês
- Alarme: Limite de alarme pode ser definido pelo usuário com um indicador LED.
- Temperatura de Operação: -10 °C~50 °C.
- Umidade de Operação: 20%~90% U.R
- Integração com relógio em tempo real de calendário
- Precisão básica: Linearidade 0,8 dB/ Ponderação em frequência em 1 kHz: 0,7 dB / Resposta a burst em 1s: 0,5 dB / Pico em C a 8 kHz: 2 dB
- Medidor de bateria digital
- Alimentação: 4 Pilhas "AA" 1,5V Alcalinas ou adaptador AC/DC
- Peso: Aprox. 620 g, incluindo as 4 baterias alcalinas
- Dimensões (C x L x A): 70 x 300 x 36
- Garantia: 36 meses

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18

Itens fornecidos:

- Cartão com instruções para download do manual virtual.
- Protetor de vento
- Adaptador AC/ DC 9V 500mA
- Cartão microSD de 4GB
- 4 pilhas "AA" de 1,5V
- Software para comunicação com o computador
- Cabo USB
- Estojo para transporte
- Adaptador para tripé
- Tripé
- Certificado de Calibração RBC

CALIBRADOR ACÚSTICO DIGITAL
Modelo CAL-5000 - MARCA INSTRUTHERM – Procedência IMPORTADA**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

• Descrição

Calibrador acústico portátil para calibração e verificação de decibelímetros (medidores de nível de pressão sonora) e sistemas de medições de ruído. O calibrador possui um circuito integrado estado sólido de ótimo desempenho, precisão e estabilidade. Adequado para uso em campo, laboratório e calibração de sensibilidade de microfones.

Comparativos de calibrador acústico classe 1 e classe 2 conforme norma IEC 60942

Características	Classe 1	Classe 2
Escala de temperatura	-10 a 50°C	0 a 40°C
Precisão (dB)	0,4 dB	0,75 dB
Influência da temperatura e umidade ambiente	Não	Sim
Precisão de frequência	1%	2%
Interferência eletromagnética	Menor	Maior

• Especificações Técnicas

- Display: LCD de 3 dígitos com luz de fundo
- Níveis de pressão sonora: 94 e 114 dB
- Precisão: $\pm 0,25$ dB (P.S.) / 0,07dB (20° C, 760 mm Hg)
- Frequência de 1000Hz $\pm 0,7\%$, permite calibração com ponderações em frequência A, B, C ou D ou lineares.
- Baixa influência da pressão estática
- Mínima interferência de campo eletromagnético
- Conformidade com IEC60942 classe 1
- Calibração em equipamentos com microfone de 1 e ½ polegadas
- Temperatura de operação: -10 a 50°C
- Temperatura de armazenamento (sem pilhas): -40 a 65°C
- Umidade de operação: 25 a 90%U.R.
- Efeito da altitude: Aprox. 0,1dB
- Alimentação: 2 pilhas "AAA" de 1,5V
- Dimensões: 137 x 51 x 51 mm
- Peso: Aprox. 250g

• Acessórios Fornecidos: Manual de instruções, Bocal adaptador de ½ polegada, 2 pilhas "AAA" de 1,5V, Estojo para Transporte e Certificado de Calibração RBC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1849

ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.16.1

Processo Administrativo Nº 2023.08.16.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 21/08/2023 09:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2023 16:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA
31/08/2023 16:10:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA
31/08/2023 17:08:02	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
01/09/2023 09:00:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
01/09/2023 09:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
01/09/2023 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
01/09/2023 09:01:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
01/09/2023 09:01:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
01/09/2023 09:01:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
01/09/2023 09:01:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
01/09/2023 09:01:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
01/09/2023 09:01:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
01/09/2023 09:02:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		
01/09/2023 09:02:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.		
01/09/2023 09:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

01/09/2023 09:03:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

01/09/2023 09:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

01/09/2023 09:03:27 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

01/09/2023 09:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

01/09/2023 09:18:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

01/09/2023 09:19:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

01/09/2023 09:30:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

01/09/2023 09:30:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

01/09/2023 09:54:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

01/09/2023 09:54:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

01/09/2023 09:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

01/09/2023 09:58:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

01/09/2023 09:59:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 09h58min40seg.

01/09/2023 09:59:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 11h58min40seg.

01/09/2023 10:00:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

01/09/2023 10:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta fina e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

01/09/2023 10:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

01/09/2023 10:03:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

01/09/2023 11:46:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

01/09/2023 11:46:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

01/09/2023 12:01:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

01/09/2023 12:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

01/09/2023 12:02:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE
LOTE 1 - ADJUDICADO
Equipamentos de Medição
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MODELO PRÓPRIO
Descrição: CALIBRADOR SONORO – AJUSTÁVEL AO MICROFONE DO SONÔMETRO LISTADO NO ITEM ANTERIOR, E ATENDER À IEC 60942, PARA A CLASSE 1. AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER A NORMA NBR 10.151:2019 (VERSÃO CORRIGIDA 2020). COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO).			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 934,57	Valor Total: 1.869,14

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MODELO PRÓPRIO
Descrição: SONÔMETRO 1. NORMAS A SEREM ATENDIDAS: A. IEC 61260 (2014 EM DIANTE), ELECTROACOUSTICS – 1/1 OCTAVE-BAND AND 1/3 OCTAVE-BAND FILTERS - TODAS AS PARTES; B. IEC 61672 (2013) CLASS 1, ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - TODAS AS PARTES; C. ABNT/NBR 10151:2019 “MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ÁREAS HABITADAS” DE 31/05/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA. 2. CLASSE DE PRECISÃO: TIPO 1/CLASSE 1; 3. CURVAS DE PONDERAÇÃO NA FREQUÊNCIA: A, B, C E Z; 4. FILTROS DE BANDA: 1/1 E 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL; 5. ANÁLISE DE FREQUÊNCIA: DE 8 HZ A 20 KHZ; 6. GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS; 7. OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 8. GRAVAR POSIÇÃO (LONGITUDE E LATITUDE) JUNTO COM A MEDIÇÃO; 9. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO; HISTÓRICO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO; 10. MICROFONE: DEVE ATENDER À NORMA IEC 61094-4: MEASUREMENT MICROPHONES - PART 4: SPECIFICATIONS OU À IEC 61672-1: ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - PART 1: SPECIFICATIONS; 11. INTERFACE: VIA USB, WI-FI; 12: SOFTWARE DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS: PROGRAMA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE O SONÔMETRO E O COMPUTADOR, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS; EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA DIVERSOS FORMATOS; OS PROGRAMAS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; O PROGRAMA DEVE TER A OPÇÃO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 13. ACESSÓRIOS: A. PROTETOR DE VENTO: POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA; B. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE DO SONÔMETRO, CALIBRADOR, PROTETOR DE VENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS; C. ALÇA DE SEGURANÇA: BRACELETE QUE FIXE O EQUIPAMENTO AO OPERADOR PARA EVITAR QUEDAS; D. TRIPÉ COM FIXAÇÃO PARA O SONÔMETRO E QUE POSICIONE O MICROFONE ENTRE 1,20 E 1,5 M DE ALTURA DO SOLO; 14. BATERIA: DURAÇÃO SUPERIOR A 8 HORAS. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO).			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 12.797,60	Valor Total: 25.595,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE	090 53.775.862/0001-52	33.001,80	27.464,34		Não
2 FOUR GASES INSTRUMENTOS DE	097 11.511.548/0001-12	33.001,80	32.500,00	18,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2023 09:14:46	PUBLICADO		
21/08/2023 09:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2023 09:30:38	DISPUTA		
01/09/2023 09:30:38	LANCE	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 090)	33.001,80
01/09/2023 09:30:38	LANCE	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA	33.001,80
01/09/2023 09:31:39	LANCE	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA	33.000,00
01/09/2023 09:45:38	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2023 09:48:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 090			
01/09/2023 09:48:39	FECHADO 1		

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

01/09/2023 09:49:44	LANCE	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 090)	27.464,34
01/09/2023 09:52:31	LANCE	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA	32.500,00
01/09/2023 09:53:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA			
01/09/2023 09:53:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/09/2023 09:53:39	HABILITAÇÃO		
01/09/2023 09:55:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 090: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
01/09/2023 09:55:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 090: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
01/09/2023 09:56:03	MENSAGEM	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	
Sr. pregoeiro bom dia! Infelizmente já estamos com nosso menor preço para o lote.			
01/09/2023 09:56:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 090: Certo, obrigada pelo retorno!			
01/09/2023 10:29:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
01/09/2023 10:29:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
01/09/2023 10:49:23	MENSAGEM	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	
Sr. pregoeiro informo que o e-mail com a proposta readequada e catálogos foi enviado, assim como, a alteração dos valores unitários via sistema BLL.			
01/09/2023 10:54:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA DA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
01/09/2023 11:43:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
01/09/2023 11:44:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
01/09/2023 11:46:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/09/2023 12:01:17	EM ADJUDICAÇÃO		
01/09/2023 12:03:08	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 189

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.16.1
Processo Administrativo Nº 2023.08.16.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 21/08/2023 09:14:46

TOTAL DO PROCESSO: 27.464,34

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA 53.775.862/0001-52 27.464,34

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 27.464,34 **Total: 27.464,34**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MODELO PRÓPRIO

Descrição: CALIBRADOR SONORO – AJUSTÁVEL AO MICROFONE DO SONÔMETRO LISTADO NO ITEM ANTERIOR, E ATENDER À IEC 60942, PARA A CLASSE 1. AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER A NORMA NBR 10.151:2019 (VERSÃO CORRIGIDA 2020). COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO).

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.020,77 **Valor Unit.: 934,57** Total Item: 1.869,14

Item: 2 Unidade: UND Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MODELO PRÓPRIO

Descrição: SONÔMETRO 1. NORMAS A SEREM ATENDIDAS: A. IEC 61260 (2014 EM DIANTE), ELECTROACOUSTICS – 1/1 OCTAVE-BAND AND 1/3 OCTAVE-BAND FILTERS - TODAS AS PARTES; B. IEC 61672 (2013) CLASS 1, ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - TODAS AS PARTES; C. ABNT/NBR 10151:2019 "MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ÁREAS HABITADAS" DE 31/05/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA. 2. CLASSE DE PRECISÃO: TIPO 1/CLASSE 1; 3. CURVAS DE PONDERAÇÃO NA FREQUÊNCIA: A, B, C E Z; 4. FILTROS DE BANDA: 1/1 E 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL; 5. ANÁLISE DE FREQUÊNCIA: DE 8 HZ A 20 KHZ; 6. GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS; 7. OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 8. GRAVAR POSIÇÃO (LONGITUDE E LATITUDE) JUNTO COM A MEDIÇÃO; 9. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO; HISTÓRICO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO; 10. MICROFONE: DEVE ATENDER À NORMA IEC 61094-4: MEASUREMENT MICROPHONES - PART 4: SPECIFICATIONS OU À IEC 61672-1: ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - PART 1: SPECIFICATIONS; 11. INTERFACE: VIA USB, WI-FI; 12. SOFTWARE DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS: PROGRAMA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE O SONÔMETRO E O COMPUTADOR, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS; EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA DIVERSOS FORMATOS; OS PROGRAMAS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; O PROGRAMA DEVE TER A OPÇÃO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 13. ACESSÓRIOS: A. PROTETOR DE VENTO: POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA; B. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE DO SONÔMETRO, CALIBRADOR, PROTETOR DE VENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS; C. ALÇA DE SEGURANÇA: BRACELETE QUE FIXE O EQUIPAMENTO AO OPERADOR PARA EVITAR QUEDAS; D. TRIPÉ COM FIXAÇÃO PARA O SONÔMETRO E QUE POSICIONE O MICROFONE ENTRE 1,20 E 1,5 M DE ALTURA DO SOLO; 14. BATERIA: DURAÇÃO SUPERIOR A 8 HORAS. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITADO (RBC/INMETRO).

Quantidade: 2 Val. Ref.: 15.480,13 **Valor Unit.: 12.797,60** Total Item: 25.595,20


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1918

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº A:2023.08.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.14-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados em arbitragem esportiva (Modalidades Esportivas Diversas), destinado as competições esportivas realizadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.04.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0208.01/23-DL

A Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA ACESSO REMOTO AO PROGRAMA ASPEC, NOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO, PARA A INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

EMPRESA: J LIMA ALENCAR - ME, inscrito no CNPJ nº 32.651.297/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 1942

SINTONIZE

92.5 RADIO FM

VERDINHA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
No uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu o EIA/RIMA referente à Energia Solar Fotovoltaica, localizado no município de Quixadá e Ibaratema na Fazenda Timbaúba Zona Rural - Quixadá, conforme processo da SEMACE nº 01952783/2023. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

JERI DUNAS HOTELARIA LTDA
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença ambiental única para pousadas, localizada no município de Jijoca de Jericoacoara-CE, na Av. Edva Esmerino da Silva, na vila de Jericoacoara. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 09/2023

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA NO CEARÁ - DSEI/CE informa a todas as empresas interessadas, pertinentes do ramo, que estará promovendo a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Construção da Unidade Básica de Saúde Indígena tipo III, na aldeia Monguba, em Pacatuba/CE**, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, no dia 19 de Setembro de 2023, às 09h00min (Horário de Brasília-DF), em sua sede: Avenida Pontes Vieira, nº 832, Anexo 1, 2º andar, bairro São João do Tauape - Fortaleza/CE. Edital à disposição dos interessados no endereço acima e por meio do site www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.15.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 38.990,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 31 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.09.01.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o serviço de confecção e instalação de academias populares visando atender a necessidade dos municípios praticantes de atividades físicas, em especial os idosos e os que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Visto que novas academias populares beneficiarão, além de bairros ainda descobertos, os bairros já contemplados mas que tem seus equipamentos deteriorados pela ação do tempo, como forma de promover o bem-estar social e uma sadia qualidade de vida, atendendo necessidades da população juazeirense, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: pc@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

TV DIÁRIO
A CARA DO NORDESTE



PARECER JURÍDICO

Consulente: Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.1 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.08.16.1, cujo objeto é a aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

TS



A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do

CS



devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe



confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do(a) pregoeiro(a) atuante no processo inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e

TS



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é necessário que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.

TS



diligência o gestor deve confirmar a inoocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, saneando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador na sua decisão de mérito, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073 (Relator Ministro Carlos Velloso, Plenário, julgado em 06/11/2002) e no Mandado de Segurança nº 24.631 (Relator Ministro Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/2007).

É o parecer, salvo melhor juízo.
Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2023.

EDISON TEIXEIRA Assinado de forma digital
por EDISON TEIXEIRA
SILVA:047553443 SILVA:04755344336
36 Dados: 2023.09.05
11:43:26 -03'00'

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.08.16.1

OBJETO: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.16.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de Medição, no valor global de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Setembro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.08.16.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de Medição, no valor global de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

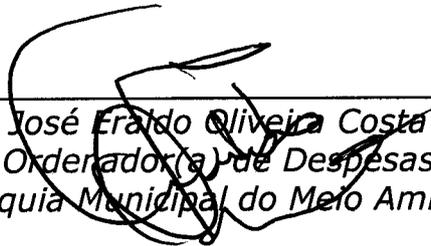
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 05 de Setembro de 2023.



José Eraldo Oliveira Costa
Orderador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.16.1. **Objeto:** Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de Medição, no valor global de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 05 de setembro de 2023.

Troféus, no valor global de R\$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), Lote 03 - Materiais Gráficos, no valor global de R\$ 67.897,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviço de Arbitragem, no valor global de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos reais), Lote 04 - Alimentação, no valor global de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), Lote 05 - Serviços de Pessoal, no valor global de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 06 de Setembro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.15.1. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e diversos destinados a realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SABERES - SERVICOS, PROJETOS E TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 22.404.550/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Materiais Esportivos diversos, no valor global de R\$ 38.990,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 05 de Setembro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.16.1. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 53.775.862/0001-52 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de Medição, no valor global de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 05 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/23-DL

A Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO COMPLEXA DA REDE ELÉTRICA ESPECÍFICA, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E INSUMOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

EMPRESA: ANA LUISA BEZERRA VILAR MEI, inscrito no CNPJ nº 39.385.421/0001-13.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

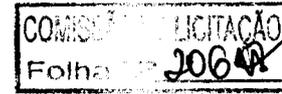
Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.16.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Depto. Licitacao <licitacao3@instrutherm.com.br>
Data 2023-09-12 08:35
Prioridade Mais alta



- CONT INSTRUTHERM - Pregão Eletrônico 2023.08.16.1 - Aquisição de Sonômetro.pdf(~422 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.08.16.1

Razão Social: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 53.775.862/0001-52
Endereço: Rua Jorge de Freitas, 274, Vila Santa Delfina, São Paulo/SP

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.08.16.1, cujo objeto é a Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



CONTRATO Nº 2023.09.12-0002

Contrato para a aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Jorge de Freitas, 274, Vila Santa Delfina, São Paulo - SP, Contato: (11)2144-2849 e E-mail: licitacao@instrutherm.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.775.862/0001-52, neste ato representada por Cimara Menezes Caetano Prezoti, portador(a) do CPF nº 083.362.928-02, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.16.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamentos de Medição						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SONÔMETRO 1. NORMAS A SEREM ATENDIDAS: A. IEC 61260 (2014 EM DIANTE), ELECTROACOUSTICS – 1/1 OCTAVE-BAND AND 1/3 OCTAVE-BAND FILTERS - TODAS AS PARTES; B. IEC 61672 (2013) CLASS 1, ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - TODAS AS PARTES; C. ABNT/NBR 10151:2019 "MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ÁREAS HABITADAS" DE 31/05/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA. 2. CLASSE DE PRECISÃO: TIPO 1/CLASSE 1; 3. CURVAS DE PONDERAÇÃO NA FREQUÊNCIA: A, B, C E Z; 4. FILTROS DE BANDA: 1/1 E 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL; 5. ANÁLISE DE FREQUÊNCIA: DE 8 HZ A 20 KHZ; 6. GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS; 7. OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 8. GRAVAR POSIÇÃO (LONGITUDE E LATITUDE) JUNTO COM A MEDIÇÃO; 9. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO; HISTÓRICO DE	UND	2	INSTRUTHERM DEC-7000	12.797,60	25.595,20



	CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO; 10. MICROFONE: DEVE ATENDER À NORMA IEC 61094-4: MEASUREMENT MICROPHONES - PART 4: SPECIFICATIONS OU À IEC 61672-1: ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - PART 1: SPECIFICATIONS; 11. INTERFACE: VIA USB, WI-FI; 12. SOFTWARE DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS: PROGRAMA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE O SONÔMETRO E O COMPUTADOR, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS; EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA DIVERSOS FORMATOS; OS PROGRAMAS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; O PROGRAMA DEVE TER A OPÇÃO DE LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; 13. ACESSÓRIOS: A. PROTETOR DE VENTO: POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA; B. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE DO SONÔMETRO, CALIBRADOR, PROTETOR DE VENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS; C. ALÇA DE SEGURANÇA: BRACELETE QUE FIXE O EQUIPAMENTO AO OPERADOR PARA EVITAR QUEDAS; D. TRIPÉ COM FIXAÇÃO PARA O SONÔMETRO E QUE POSICIONE O MICROFONE ENTRE 1,20 E 1,5 M DE ALTURA DO SOLO; 14. BATERIA: DURAÇÃO SUPERIOR A 8 HORAS.					
0002	CALIBRADOR SONORO – AJUSTÁVEL AO MICROFONE DO SONÔMETRO LISTADO NO ITEM ANTERIOR, E ATENDER À IEC 60942, PARA A CLASSE 1. AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER A NORMA NBR 10.151:2019 (VERSÃO CORRIGIDA 2020), COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UND	2	INSTRUTHERM CAL-5000	934,57	1.869,14
						27.464,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas



Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2023.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

SERGIO
PREZZOTI:94203105
820
Assinado de forma digital por
SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2023.09.14 14:51:24
-03'00'

.....
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandra Jamille O. do Nascimento* CPF 03614394310
2) *Isa Samara C. de Souza* CPF 835.363.373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.16.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cimara Menezes Caetano Prezoti.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 11, no valor global de R\$ 158.094,44 (cento e cinquenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Pergentina Parente Jardim Catunda ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Davi Fernandes Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.09.19.0009-ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.26.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: GERALDO MACHADO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 16, no valor global de R\$ 121.910,10 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e dez centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Pergentina Parente Jardim Catunda ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Geraldo Machado da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.16.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e

sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cimara Menezes Caetano Prezoti.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

COPIA DE INSTRUMENTO
2023.09.12-0002
913 88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quardas e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0003, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de agosto de 2023.